

AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E OS DESAFIOS FRENTE AO CONTEXTO ESCOLAR

Tamires Machado Barbosa*

Juliano Beck Scott**

Resumo: Este trabalho aborda a temática da inclusão de pessoas com necessidades especiais no ambiente escolar, mais especificamente, as leis que regem essa prática, tendo como objetivo investigar, através de uma pesquisa documental e bibliográfica, as possibilidades e os desafios colocados a estas pessoas e aos profissionais no espaço educacional. Os resultados demonstram a importância de uma melhor compreensão das políticas públicas a fim de elucidar os direitos que pessoas com necessidades especiais possuem, e que muitas vezes desconhecem. Tal situação contribui para a pouca efetividade das políticas públicas, neste âmbito. Evidencia-se que são necessárias diversificadas ações para implantação das leis que influenciam a prática cotidiana das escolas, através da adequação do ensino e do acesso de alunos com necessidades educacionais especiais. Além disso, conclui-se que as políticas públicas e a legislação brasileira evoluíram nos últimos anos, necessitando, entretanto, de adequações práticas nas diferentes instituições que compõe a sociedade, dentre estas, a escola.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Pessoas com necessidades especiais. Políticas públicas.

Introdução

O presente trabalho aborda a inclusão das pessoas com necessidades especiais no ambiente educacional, bem como as leis que regulamentam esse direito. Este estudo possui como objetivo investigar, através de uma pesquisa documental e bibliográfica, as possibilidades e os desafios colocados a estas pessoas no contexto escolar, bem como as provocações suscitadas pelos profissionais frente a sua prática no espaço educacional.

A coleta dos dados para o desenvolvimento deste estudo foi arranjada através da pesquisa bibliográfica e documental. Conforme Silva *et al* (2009), a pesquisa documental é pouco desenvolvida em todas as áreas, mas o uso de documentos deveria ser explorado e

* Licenciatura em Psicologia, Universidade Federal de Santa Maria. Especialista em Psicopedagogia, Centro Universitário Franciscano. E-mail: tata_psic@hotmail.com

** Mestrando em Psicologia, Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: bs.juliano@gmail.com

valorizado, pois possibilita a compreensão de muitos aspectos históricos e socioculturais. Assim sendo, é de extrema importância o seu uso, pois viabiliza a compreensão da história e evolução da sociedade.

Para Gil (1995), nesse tipo de pesquisa, encontram-se materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que ainda podem ser re-elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. A pesquisa documental visa extrair um aglomerado de informações sobre as quais o pesquisador pode aplicar técnicas para o manuseio da análise e interpretação de dados.

A pesquisa bibliográfica, segundo Gil (1995), é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído, principalmente, de livros e artigos científicos. Ela é de extrema relevância em todo o trabalho científico, pois influencia as diferentes etapas da pesquisa na qual se baseará o trabalho.

Este procedimento é realizado para fundamentar teoricamente o objeto de estudo, que contribui com elementos que subsidiam a análise futura dos dados obtidos e possibilita ao pesquisador uma busca de soluções para seu problema de pesquisa (LIMA; MIOTO, 2007). Sendo assim, a pesquisa bibliográfica é um procedimento metodológico de extrema relevância na produção de conhecimento científico capaz de gerar, especialmente em temas poucos explorados, a formulação de hipóteses ou interpretações que podem servir a futuras pesquisas.

Com relação aos resultados obtidos, eles foram submetidos ao método de análise de conteúdo, sendo, posteriormente, construídas categorias. Segundo Bardin (2004), o agrupamento em categorias possibilita uma sistematização e discussão dos resultados, organizando-os, relacionando-os e efetuando as verificações propostas nos objetivos do estudo em questão.

Esta pesquisa justifica-se tanto pelo interesse em compreender e estudar o assunto proposto quanto devido à importância deste estudo para a educação especial, assim como para as diferentes áreas do saber que atuam, direta ou indiretamente, com essa temática, assim como a sociedade em geral. Apesar de a educação ser um direito de todos, que se encontra garantido pela legislação, existem dados oficiais (MEC/SEESP, 2008) que indicam que, embora as matrículas estejam aumentando na rede de ensino, as condições educacionais se mantêm desiguais para os estudantes com necessidades especiais.

Estes, frequentemente, sofrem discriminação devido à maioria das escolas do país não possuírem o acesso a todos os recursos necessários para garantia das mesmas condições para todos os alunos. Diante disto, este trabalho visa elucidar, bem como esclarecer, o conteúdo

das políticas públicas para as pessoas com necessidades especiais, considerando que, geralmente, percebe-se um desconhecimento por parte da sociedade sobre os direitos e as leis vigentes no país. Esse fato, conseqüentemente, leva as pessoas com necessidades especiais a não procurarem seus direitos, o que contribui para o quadro atual, no qual as políticas públicas estão encontrando dificuldades de serem executadas com êxito.

1 Um breve histórico das pessoas com “deficiência”

Historicamente, a sociedade atribuiu diversos significados à “deficiência”. Estes significados refletem-se nas práticas voltadas as pessoas com necessidades especiais. Na Antiguidade, os “deficientes”, como eram chamadas as pessoas com algum tipo de necessidade especial, inexistiam como problema, assim, os indivíduos “deficientes” eram abandonados até sua morte, pois eram considerados empecilhos. Os povos não tratavam com cuidado as pessoas com algum tipo de “deficiência”. Ou ainda, em determinados locais os “deficientes” eram protegidos como uma forma de agradar e ganhar a simpatia dos deuses (SHITSUKA et al., 2008).

Na Idade Média, com a influência social da Igreja e do Cristianismo a pessoa com necessidades especiais passou a ser possuidora de alma, não podendo mais ser exterminada, como anteriormente. No entanto, por ter sido considerada nessa época como um fenômeno metafísico e espiritual, a “deficiência” foi atribuída ora a desígnios divinos e ora à possessão do demônio. Isto gerava por parte da sociedade intolerância e punição praticada através de torturas, açoites, aprisionamento e outros castigos para as pessoas com “deficiência” (ARANHA, 1995).

Na Idade Média as pessoas com “deficiência” passavam a residir em igrejas e conventos longe dos olhos da sociedade em um contraditório misto de caridade e castigo, pois estes eram mandados para locais isolados e escondidos, pois era incômodo (SHITSUKA et al., 2008). Ao avançar da idade média, a questão da necessidade especial estava relacionada ao pecado, inclusive com passagens bíblicas horrorizando e estigmatizando a segregação das pessoas com deficiência, pois chegavam a ser eliminadas nas fogueiras das inquisições para serem purificadas (BIANCHETTI, 1995).

Com a Revolução Burguesa, no final do século XV, caracterizada pela mudança de ideias e pela nova concepção de homem, o “deficiente” começa a ser visto como um indivíduo improdutivo que onera a sociedade o seu sustento e sua manutenção. Contudo, a

medicina e seus avanços atribuem a organicidade à “deficiência”, tirando-a de um patamar de problema teológico e/ou moral. Nessa mesma época, há o aparecimento dos hospitais psiquiátricos para tratar os pacientes que fossem considerados doentes e que estivessem incomodando a sociedade (ARANHA, 1995).

Na Idade Moderna houve uma melhora no tratamento aos “deficientes” muito em razão da criação dos hospitais, dos avanços da medicina, e o surgimento de instrumentos que facilitaram a vida dessas pessoas. É nesse período que a sociedade passa a ter o entendimento de que esses indivíduos precisam de cuidados a fim de diminuir seu sofrimento (SHITSUKA et al., 2008).

Na realidade brasileira é a partir do séc. XIX que são criadas casas destinadas as pessoas com algum tipo de necessidade especial. Sendo localizada no Rio de Janeiro a primeira casa para “deficientes” visuais e auditivos. Já no séc. XX começam a aumentar o número de escolas para deficientes, sendo criada a Escola Concórdia em Porto Alegre, o Instituto Santa Terezinha para meninas surdas em São Paulo, a Escola de Surdos de Vitória, entre outras (SHITSUKA et al., 2008).

Neste contexto se institucionalizou no Brasil a área da Educação Especial, na década de 70. Esse recurso educacional assegurou o direito do exercício da educação às pessoas com necessidades especiais (FERREIRA, 2007). De acordo com Mello (2005) a Educação Especial consiste em uma forma distinta de pensar e fazer a educação com suas particularidades, respeitando as necessidades e potencialidades do aluno. Atualmente, o Brasil possui uma das melhores legislações para pessoas com necessidades especiais.

2 Políticas públicas para pessoas com necessidades especiais no ambiente educacional

A partir da implantação destas políticas públicas, surgiu o conceito de inclusão, para garantir a igualdade entre todos no acesso à escola e à educação em geral. A palavra inclusão pode definir-se por igualdade, direitos humanos ou democracia, porém a escola contemporânea encontra dificuldades em cumprir algumas premissas. De acordo com Sánchez (2005), o primeiro passo em direção à inclusão foi dado nos EUA, em meados dos anos 1980 e início dos anos 1990, através de um movimento denominado “*Regular Education Initiative*” (REI), que tinha como principal objetivo a inclusão de crianças com alguma necessidade especial na escola comum. Naquela época, a REI estava a serviço de um único sistema para todos; ou seja, todos os alunos deveriam estar frequentando a classe de ensino regular.

Entretanto, a *REI* defendia que, para isso ocorrer efetivamente, seria necessário uma reforma tanto na educação geral como na educação especial.

Conforme Garcia (2007), as políticas públicas para a educação especial na realidade brasileira têm causado impactos no âmbito da educação básica, como, por exemplo, nas questões curriculares, em relação à formação dos professores, etc. Assim, a perspectiva da inclusão tem como proposta várias definições e mudanças no contexto escolar. Ainda segundo o autor, a inclusão deve permear a rede de ensino através de reorganização, propondo novas soluções às demandas existentes, competências e responsabilidades.

Essa evolução de perspectiva só foi possível, a partir do momento em que os novos modos de pensar a deficiência foram documentados, através da elaboração de decretos, leis, declarações, entre outros. A partir daí, o mundo começou a se mobilizar com novas ações, buscando mais igualdade de direitos entre todos os cidadãos. Sendo assim, criaram-se documentos que garantiram a disseminação de tais ideias no país (PEREIRA; SCOTT e BARBOSA, 2013).

Com relação à educação, o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) prevê o direito ao seu pleno desenvolvimento, bem como o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Ainda em 1990, foi aprovada a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien (1990), cujo principal foco foi satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Essa declaração veio para reafirmar, através da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948, p. 4), que “[...] todas as pessoas têm direito à instrução [...]” e “[...] a instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior [...]”. Porém, na realidade, ainda persistem os mesmos problemas, especialmente para uma pequena parcela da população.

Em 1994, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) promoveu a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, que culminou com a elaboração da Declaração de Salamanca. Esta objetivou, a partir do princípio da inclusão e do reconhecimento das particularidades das pessoas com necessidades especiais, que elas fossem aceitas em escolas regulares; ou seja, que os Estados assegurassem que a educação de pessoas com necessidades especiais fosse parte integrante do sistema educacional. Segundo Sant’Ana (2005), a partir da Declaração de Salamanca, a inclusão escolar de pessoas com necessidades especiais no ensino regular tem sido tema de pesquisas e de eventos científicos.

A Declaração de Salamanca (1994) trouxe a relevância da busca pela melhoria no acesso à educação das pessoas com necessidades especiais ainda não supridas, através do envolvimento de representantes, governos, agências especializadas e organizações. Esse documento reafirma que todas as escolas deveriam acomodar todas as crianças, independentemente das suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, etc. Porém, encontram-se empecilhos, em algumas situações, pois tais condições geram muitos desafios, desconfortos, frustrações e desacomodações na estrutura do sistema escolar.

A falta de conhecimento e informações faz com que as necessidades especiais sejam percebidas como um problema, havendo preconceitos e estigmatização, pois esse público recebe, muitas vezes, um tratamento que os rotula como incapaz e indefeso. A partir da Declaração de Salamanca, segundo os gestores de políticas públicas, iniciou-se um momento de transição, no qual se rompia uma tradição seletiva e excludente na educação, a qual reduzia a função da instituição escolar à transmissão de conhecimentos aos educandos capazes de serem instruídos e que, conseqüentemente, excluía aqueles que seriam inaptos para a vida escolar (OLIVEIRA; AMARAL, 2004).

As políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para as pessoas com deficiência, têm passado por um campo repleto de contestações. Sendo que, a partir da promulgação da Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a educação especial passa a ser foco de discussões, visto que é um dever Constitucional, que assegura recursos e serviços de apoio especializados para atender às necessidades especiais dos alunos.

Conforme Sant'Ana (2005), embora seja recomendado na Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) melhorias na preparação dos educadores para o trabalho com as necessidades educativas, isso não tem ocorrido nos cursos de formação. Portanto, a partir do conhecimento dessas políticas públicas, percebe-se que ainda há muito a ser feito com relação a esses aspectos, apesar dos avanços nessa área.

Em 1999, a Convenção da Guatemala, trouxe como conceito de deficiência, no artigo 1, “[...] uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social” (1999, p. 3). As entidades públicas devem desenvolver ações, conforme propõe o artigo 7º, nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura,

desporto e lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social.

O Plano Nacional da Educação para o decênio 2001 – 2010 teve como objetivo “a plena integração dessas pessoas, pessoas com necessidades especiais, em todas as áreas da sociedade”. Essa diretriz trata “o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares”. Portanto, com essa diretriz pretendia-se: incluir/integrar os alunos com necessidades especiais na escola regular e se isso não fosse possível, realizar o atendimento nas classes e escolas especializadas (BRASIL, 2001).

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2011 – 2020 (PNE) foi elaborado para ser um instrumento capaz de guiar a educação no processo de construção do país. O PNE foi construído a partir da I Conferência Nacional de Educação, apresentando proposições concretas para universalizar toda a educação básica. Porém, um dos maiores desafios da educação brasileira ainda continua sendo a desigualdade e a exclusão.

Com relação à LIBRAS, a Lei nº 10.436 (BRASIL, 2002) reconhece esta língua como meio legal de comunicação e expressão. Além disso, existe o Decreto nº 5.626/05, que, em seu artigo 30, trata do uso e difusão da LIBRAS, bem como da tradução e interpretação, responsabilizando os órgãos da administração pública pelas ações contidas nesse decreto, priorizando a formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados, tanto da administração pública direta como indireta.

Entre as legislações vigentes nesse âmbito, encontra-se o Decreto nº 5.296/04 (BRASIL, 2004) que aborda as características e enquadramentos de cada deficiência e ressalta a importância de atendimento prioritário a estas pessoas, bem como questões de acessibilidade, visando à garantia de mobilidade e autonomia, a quebra de barreiras arquitetônicas e de comunicação, entre outras.

A resolução CNE/CEB Nº 2 de 2001 foi revogada e substituída, posteriormente, pela Resolução Nº4, de 2 de outubro de 2009. Esta resolução veio instituir diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Em seu artigo 2º traz que o AEE tem uma função complementar ou suplementar a formação do aluno através da disponibilização dos serviços, recursos e estratégias que eliminem as barreiras para sua aprendizagem e participação social. No artigo 3º a resolução refere que a Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional. Na

resolução de 2009 também aparecem todos os alunos que devem ser considerados como público-alvo do AEE. A elaboração e execução do plano de AEE também aparecem regulamentadas assim como a oferta do AEE no projeto pedagógico da escola. A resolução encerra com as atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado.

O decreto nº 7.611, sancionado pela Excelentíssima Presidente da República Dilma Rousseff, em 17 de novembro de 2011, dispõe a respeito da educação especial, do atendimento educacional especializado, além de dar outras providências. Tal decreto institui ser dever do estado garantir um sistema de ensino inclusivo em todos os seus níveis, adotar medidas individualizadas e eficazes de apoio, visando a um ambiente que favoreça o desenvolvimento acadêmico desses alunos. O documento pontua ainda que a educação especial deve garantir serviços de apoio especializado que visem a diminuir as barreiras que possam estar impedindo o processo de alfabetização, e deve também integrar o plano pedagógico da escola, abarcar a participação da família, atender às necessidades específicas desses alunos e estar articulado com as demais políticas públicas.

3 Resultados

Com base nisso, fica evidente, que entre as mudanças necessárias à inclusão, destaca-se a importância em capacitar os profissionais, principalmente os professores de classe comum, com o objetivo de atender às necessidades educativas de todos os alunos. Para que essa prática funcione, os professores precisam estar preparados para trabalhar com esse público de forma adequada, encontrando-se nesse ponto a maior dificuldade do processo inclusivo, pois, a maioria dos professores, não possui formação especializada para trabalhar com alunos que requerem atenção especial (PEREIRA; SCOTT; BARBOSA, 2013).

A partir do conceito de inclusão, houve um redirecionamento do papel da educação especial, funcionando, principalmente, como um suporte à escola regular no recebimento deste tipo de aluno. No entanto, conforme Cardoso e Bastilha (2010), estas estratégias de suporte à escola devem ser elaboradas baseando-se no modelo da Organização Mundial de Saúde (OMS), procurando enfatizar as funcionalidades e as potencialidades do sujeito, ao invés das limitações, déficits e incapacidades.

Rosseto (2005) ressalta que a inclusão consiste de um programa a longo prazo que necessita se instalar nas escolas, a fim de impulsionar esta instituição para uma reorganização.

Entretanto, para isso ocorrer, a escola deverá ser diversificada o suficiente para que consiga ampliar as oportunidades de aprendizagem dos alunos.

Conclusão

A partir do exposto conclui-se que as políticas públicas educacionais para pessoas com necessidades especiais, bem como o processo de inclusão, necessitam percorrer um longo caminho frente a efetivação das políticas públicas existentes. Diante desta realidade percebe-se que são necessárias muitas ações capazes de possibilitar a implantação destas políticas na prática cotidiana das escolas, através, principalmente, de condições adequadas para a equipe técnica realizar seu trabalho, conforme, estabelecido pela legislação.

No que tange ao reconhecimento das políticas públicas nas instituições educacionais, especialmente a educação inclusiva, como forma prioritária de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, a prática cotidiana deste modelo ainda não se configura como proposta educacional efetiva. Na realidade brasileira, destacam-se os avanços na esfera da legislação vigente, mas tais iniciativas não asseguram que de fato as pessoas com necessidades especiais estão protegidas.

Sendo assim, percebe-se que ao longo da história, a forma como a pessoa com necessidades especiais era tratada evoluiu e conseqüentemente, sofreu transformações. Assim, faz-se necessário que tal tema continue sendo discutido e problematizado a fim de haver uma diminuição das barreiras e preconceitos da sociedade contemporânea em relação a esse público.

Além disso, é necessário suporte técnico aos profissionais, assim como às escolas para utilização dos recursos necessários ao desenvolvimento de inovações pedagógicas que dêem conta das necessidades dos alunos. Portanto, apesar da evolução, das políticas públicas e da legislação brasileira, o Estado necessita trabalhar na efetivação das ações propostas. Para tanto, também é pertinente o avanço da produção de conhecimento nesta área, vista a relevância da temática acerca das políticas públicas para as pessoas com necessidades especiais e os desafios enfrentados pelo sistema educacional brasileiro para sua implementação.

Referências

ARANHA, M. S. F. Integração Social do Deficiente: Análise Conceitual e Metodológica. **Temas em Psicologia**, n. 2, p. 63-70, 1995.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3ed. Lisboa, PO: Edições 70, 2004.

BIANCHETTI, L. Aspectos históricos da Educação Especial. **Revista Brasileira da Educação Especial**, São Paulo, v. 2, n.3, 1995. Disponível em: <http://www.abpee.net/homepageabpee04_06/artigos_em_pdf/revista3numero1pdf/r3_art01.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Estatuto da criança e do adolescente** (1990). Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____, Ministério da Educação e do Desporto. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>> Acesso em: 3 abr. 2012.

_____, Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001**. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: Senado Federal, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 3 abr. 2012.

_____, Ministério da Educação. **Lei 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm> Acesso em: 30 abr. 2012.

_____, **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 05 mai. 2012.

_____, **Decreto n. 5626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 de dezembro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 13 ago. 2014.

_____, Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: Senado Federal, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2014.

_____, **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe Sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e da Outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm> Acesso em: 10 mai. 2012.

CARDOSO, V. D.; BASTILHA, R. R. Inclusión de alumnos com necesidades especiales em la escuela: reflexiones sobre la Educación Física Adaptada. **Revista Digital**. Buenos Aires, ano 15, nº 146, Jul. 2010.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm> Acesso em: 03 abr. 2012.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien (1990). Disponível em: <<http://www.pitangui.uepg.br/nep/documentos/Declaracao%20-%20jomtien%20-%20tailandia.pdf>> Acesso em: 03 abr. 2012.

Declaração de Salamanca (1994). Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/o.Convencao.Personas.Portadoras.de.Deficiencia.htm>> Acesso em: 03 abr. 2012.

Declaração da Guatemala (1999). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>> Acesso em: 03 abr. 2012.

FERREIRA, M.C.C.; FERREIRA, J.M. Sobre inclusão, políticas públicas e práticas pedagógicas. In: GÓES, M.C.R.G; LAPLANE, A.L.F.(orgs.) **Políticas e práticas de educação inclusiva**. Campinas, SP: Autores Associados, 2007. p. 21-48.

GARCIA, R. M. C. Reflexões teórico-metodológicas acerca das políticas para a Educação Especial no contexto educacional brasileiro. *Revista da FAEEBA – E.ducação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 16, n. 27, p. 131-142, jan./jun., 2007. Disponível em: <<http://www.uneb.br/revistadafaceba/files/2011/05/numero27.pdf>> Acesso em: 03 abr. 2012.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1995.

LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, v. 10, n. esp., p. 37 – 45, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v10nspe/a0410spe.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2014.

MEC/SEESP. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Inclusão**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília/DF, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>> Acesso em: 12 ago. 2014.

MELLO, N. C. Educação especial: que educação é essa? In: LEBEDEFF, T. B.; PEREIRA, I. L. **Educação especial: olhares interdisciplinares**. Passo Fundo: UPF, 2005.

OLIVEIRA, M. A. M.; AMARAL, C. T. do. Políticas Públicas Contemporâneas para Educação Especial: inclusão ou exclusão? In: **27ª Reunião da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação**, 2004, Caxambu - MG. Sociedade, Democracia e Educação: Qual Universidade? 2004. v. 1. Disponível em: <<http://www.clickciencia.ufscar.br/portal/edicao21/Artigo.pdf>> Acesso em: 13 abr. 2012.

PEREIRA, J. Z.; SCOTT, J. B.; BARBOSA, T. M. Educação Inclusiva: políticas públicas e perspectivas de ação. **Vidya**, v. 33, n. 2, p. 111-119, 2013. Disponível em: <<http://sites.unifra.br/Portals/35/Artigos/2013/n2/10.pdf>> Acesso em: 15 ago. 2014.

PROJETO DE LEI. Estudos e Debates. **Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2001 - 2010 e dá outras providências**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm> Acesso em: 01 nov. 2013.

_____. Estudos e Debates. **Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/831421.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2012.

RAUPP, F. M.; BEUREN, M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**, 2003. Disponível em: <http://200.17.83.38/portal/upload/com_arquivo/metodologia_de_pesquisa_aplicavel_as_ciencias_sociais.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2014.

ROSSETO, M. C. Falar de inclusão...falar de sujeitos?. In: LEBEDEFF, T. B. PEREIRA, I. L. e S. **Educação especial – olhares interdisciplinares**. p. 41-55. Passo Fundo: UPF Editora, 2005.

SANCHES, I. Compreender, Agir, Mudar, Incluir. Da investigação – ação e educação inclusiva. **Revista Lusófona de Educação**, nº 5, p. 127-142, 2005.

SANT'ANA, I. M. Educação Inclusiva: concepções de professores e diretores. **Psicologia em estudo**, Maringá, v. 10, n. 2, p. 227-234, mai/ago, 2005.

SHITSUKA, D. M; BOGHI, C; SHITSUKA, R; ALEXADRUX, M; GOUVEA, E. P; Visão Histórica da Sociedade sobre as Pessoas com Necessidades Especiais. **Revista Científica Brasileira**, v. 2, n. 2. p. 45-52, 2008.

SILVA, *et al.* Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, ano 1, n. 1, p. 1-15, 2009. Disponível em: <http://rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Pesquisa%20documental.pdf> Acesso em: 04 jun. 2012.

TEIXEIRA, M. C. A. **Políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil**. 2010. 131f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas). Fundação Getulio Vargas Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/4778/61080100037.pdf?sequence=1>> Acesso em: 20 abr. 2012.